



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 25 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001.2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90001-2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001-2024 - CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 25 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem natureza de Fundo Público e deve ser regularizado pelo Município com a criação de CNPJ próprio;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

*Art. 1º – Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **AGNALVA ALVES MARTINS PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. : 660.***.***-*

***.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 983431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de peixes para distribuição gratuita no período da Semana Santa, neste Município de Candiba - BA.		
Entrega de propostas:	De 13/03/2024 às 08:00 até 25/03/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes! Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
Sistema	25/03/2024 às 09:00:39	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Sistema	25/03/2024 às 09:00:48	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Sistema	25/03/2024 às 09:00:57	c) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	25/03/2024 às 09:01:12	d) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Sistema	25/03/2024 às 09:01:24	e) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será até 2(duas) horas do dia útil seguinte à convocação do anexo do sistema, efetuada pela pregoeira.
Sistema	25/03/2024 às 09:01:35	f) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.
Sistema	25/03/2024 às 09:01:46	g) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar à Pregoeira, por meio do e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Sistema	25/03/2024 às 09:01:58	h) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, comunicando o fato à Pregoeira. i) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.

25/03/2024 11:47

1 de 6



UASG 983431

PREGÃO 90001/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 09:02:31	Boa disputa a todos!
Sistema	25/03/2024 às 09:03:18	Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.
Sistema	25/03/2024 às 09:09:58	Aguardamos lances mais competitivos!
Sistema	25/03/2024 às 09:10:28	Aguardamos lances mais competitivos!
Sistema	25/03/2024 às 09:16:35	Srs Licitantes, estamos aguardando lances.
Sistema	25/03/2024 às 09:24:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/03/2024 às 09:27:16	Senhores licitantes, permaneçam conectados. Dentro de instantes faremos questionamentos ao licitante arrematante.
Sistema	25/03/2024 às 09:27:35	Favor acompanhar as mensagens e responde-las conforme seja dirigida aos senhores.
Sistema	25/03/2024 às 09:49:58	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta ainda hoje - 25/03/2024 -11:15h, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	25/03/2024 às 09:50:11	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	25/03/2024 às 09:50:28	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	25/03/2024 às 11:03:48	Senhor licitante, CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, favor enviar proposta em excel ou word no e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, conforme solicitado.
Sistema	25/03/2024 às 11:17:13	Srs. Licitantes, neste momento daremos continuidade à sessão.
Sistema	25/03/2024 às 11:18:23	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta atualizada enviada pela empresa arrematante, CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA.
Sistema	25/03/2024 às 11:19:22	A mesma foi analisada por esta pregoeira e equipe de apoio, com o auxílio do setor demandante.
Sistema	25/03/2024 às 11:20:46	Solicito que a referida empresa envie ainda hoje, conforme solicitado a referida proposta em excel ou word para o e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.
Sistema	25/03/2024 às 11:22:11	Saliento que trata-se de uma demanda interna, para organização do setor de licitação e contratos. Sendo assim, contamos com a colaboração da empresa. e desde já agradecemos.
Sistema	25/03/2024 às 11:24:13	Senhores licitantes, informamos que a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, atenderam aos itens solicitados no edital, sendo por este motivo ACEITA E HABILITADA.
Sistema	25/03/2024 às 11:24:32	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
25/03/2024 às 09:24:52	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 983431

PREGÃO 90001/2024

Item 1 - Peixe In Natura

Peixe In Natura Variedade: Tambaqui , Tipo Corte: Eviscerado Sem Cabeça , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)

Valor estimado: R\$ 26,7600 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 12000 Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.234.**-7 - SOLANGE SOUZA SILVA para CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, CNPJ 20.110.447/0001-20, melhor lance: R\$ 15,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.110.447/0001-20 - CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIA Valor proposta: R\$ 22,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
51.561.070/0001-50 - CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: FAZENDA BEM BOM Modelo/versão: FAZENDA BEM BOM Valor proposta: R\$ 23,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
34.053.779/0001-25 - ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18,4500	-
Marca/Fabricante: Peixes Bem Bom Modelo/versão: Peixes Bem Bom Valor proposta: R\$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
05.828.253/0001-71 - CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23,2000	-
Marca/Fabricante: IN NATURA Modelo/versão: FAZENDA BEM BOM Valor proposta: R\$ 23,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/03/2024 09:04:46	51.561.070/0001-50	R\$ 21,9900
25/03/2024 09:06:22	34.053.779/0001-25	R\$ 22,0000
25/03/2024 09:09:25	20.110.447/0001-20	R\$ 21,5000

25/03/2024 11:47

3 de 6



UASG 983431

PREGÃO 90001/2024

Data/hora	Participante	Lance
25/03/2024 09:16:43	51.561.070/0001-50	R\$ 21,4500
25/03/2024 09:16:53	20.110.447/0001-20	R\$ 21,0000
25/03/2024 09:16:53	34.053.779/0001-25	R\$ 21,9800
25/03/2024 09:17:08	34.053.779/0001-25	R\$ 21,4200
25/03/2024 09:18:39	34.053.779/0001-25	R\$ 20,9900
25/03/2024 09:19:15	20.110.447/0001-20	R\$ 20,5000
25/03/2024 09:19:32	51.561.070/0001-50	R\$ 20,4500
25/03/2024 09:22:05	51.561.070/0001-50	R\$ 20,0000
25/03/2024 09:22:45	20.110.447/0001-20	R\$ 15,0000
25/03/2024 09:23:51	34.053.779/0001-25	R\$ 18,4500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 09:02:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2024 09:19:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 20,4500 e R\$ 20,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:36 do dia 25/03/2024.
Sistema	25/03/2024 09:24:37	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 20,0000, R\$ 18,4500 e R\$ 15,0000.
Sistema	25/03/2024 09:24:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:28:44	Prezado licitante solicito confirmação, classificado em primeiro para o item 01, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
pelo participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:33:08	bom dia !!! Sr prgoeiro(a) estamos sim
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:34:30	Senhor Licitante, precisamos de uma confirmação se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:34:51	Sr. Licitante, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances?
pelo participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:37:16	Infelizmente ja estamos no limite do preço.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:37:48	Certo! Cumpro salientar que trata-se de tentativa de obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:39:01	Sr. Licitante, solicito confirmação se o prazo de 30 (trinta) minutos é suficiente para juntada proposta ajustada ao último lance ofertado.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:39:54	Tendo em vista que trata-se de apenas 01 item.
Sistema para o participante	25/03/2024 09:40:17	O prazo descrito acima é suficiente?

25/03/2024 11:47

4 de 6



UASG 983431

PREGÃO 90001/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:40:17	O prazo descrito acima é suficiente?
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:43:30	Senhor Licitante aguardando confirmação se o prazo de 30 (trinta) minutos é suficiente para juntada proposta ajustada ao último lance ofertado.
pelo participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:43:46	Me de 40 minutos a partir de agora , por gentileza !!
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:45:26	Certo. Sendo assim, solicito que no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação de anexo, envie proposta ajustada ao último lance ofertado.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:45:38	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:46:03	Solicito também que envie a proposta reajustada em excel ou word, pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 09:48:29	Sr. Fornecedor CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, CNPJ 20.110.447/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 25/03/2024. Justificativa: Solicitação de proposta ajustada ao último lance ofertado ao item..
pelo participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 10:31:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:17 de 25/03/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, CNPJ 20.110.447/0001-20.
Sistema para o participante 20.110.447/0001-20	25/03/2024 11:06:05	Senhor licitante, favor enviar proposta ajustada em excel ou word no e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, conforme solicitado.
Sistema	25/03/2024 11:23:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/03/2024 11:33:26.
Sistema	25/03/2024 11:35:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/03/2024 11:45:00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 09:02:05	Item aberto para lances.
25/03/2024 09:19:36	Item com etapa aberta encerrada.
25/03/2024 09:19:36	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 20,4500 e R\$ 20,9900.
25/03/2024 09:24:37	Item com etapa fechada encerrada.
25/03/2024 09:24:37	Item encerrado para lances.
25/03/2024 09:48:29	Fornecedor CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, CNPJ 20.110.447/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2024 10:50:00. Motivo: Solicitação de proposta ajustada ao último lance ofertado ao item..
25/03/2024 10:31:17	Fornecedor CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, CNPJ 20.110.447/0001-20 finalizou o envio de anexo.
25/03/2024 11:23:26	Fornecedor CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, CNPJ 20.110.447/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: Proposta de preço em conformidade com o quanto solicitado no instrumento convocatório. Atendeu ao todos os itens do edital.
25/03/2024 11:35:00	Fornecedor CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA, CNPJ 20.110.447/0001-20 foi habilitado.
25/03/2024 11:47:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

25/03/2024 11:47

5 de 6



UASG 983431

PREGÃO 90001/2024

25/03/2024 11:47

6 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90001/2024, para aquisição de peixes para distribuição gratuita no período da Semana Santa, neste Município de Candiba – BA, em favor da empresa Celacanto Aquicultura e Pecuária Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º: 20.110.447/0001-20, situada na Fazenda São Pedro, s/n, Km 08, Estrada Malhada a Canabrava, Bairro Zona Rural, Malhada - Bahia, CEP- 46.440-000, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tem como base o Julgamento da Proposta e documentação, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, conforme Termo de Julgamento devidamente publicado no Diário Oficial Próprio do Município.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** do Pregão Eletrônico n.º 90001/2024 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 25 de março de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA,
E A EMPRESA CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candiba/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **REGINALDO MARTINS PRADO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade nº. 03.094.039-79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, CPF/MF nº. 151.480.255-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representada pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba – BA, aqui denominada de CONTRATANTES e de outro lado à empresa **CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.110.447/0001-20, sediada na Fazenda São Pedro, s/nº, Estrada Malhada a Canabrava, Zona Rural, Malhada – Bahia, CEP nº 46440-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diomiro Rodrigues Neves Neto, portador do RG: nº 663693470, expedida pela SSP/BA e CPF nº 709.141.175-72, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 571, Bairro Santa Luzia, Guanambi - BA, CEP nº 46.430-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001.2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**
- 1.1.** O objeto do presente instrumento é aquisição de peixes para distribuição gratuita no período da Semana Santa, neste Município de Candiba – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TAMBAQUI: PEIXE INTEIRO, A CARNE NÃO DEVE ESTAR DESCOLORIDA, COM MANCHAS OU PINTAS. LIMPO, SEM ESCAMAS E TRATADO. CONGELADO E ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS), E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS FECHADAS E BEM LACRADA E TRANSPARENTES. ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADOS COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	12.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E A DATA DE CONGELAMENTO PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.				
VALOR TOTAL: CENTO E OITENTA MIL REIAS					R\$ 180.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, até 30 de abril de 2024, nos termos do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e). apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f). praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00 - Material de distribuição gratuita

FONTE: 15000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro desta comarca de Guanambi - Bahia, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, aplicando – se este contrato os dispositivos da legislação vigente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 25 de março de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00

CONTRATANTE

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.783.487/0001-78

CONTRATANTE

JOÃO WAGNER DA SILVA GOMES

Portaria Municipal nº 003

FISCAL DO CONTRATO

CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA

CNPJ nº 20.110.447/0001-20

Diomiro Rodrigues Neves Neto

CPF nº 709.141.175-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CABF-A7E3-1A22-7817-CE6C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CABF-A7E3-1A22-7817-CE6C



Hash do Documento

826a95ca9ae7489b7440eeabb27b1b9b311baad35bf67aa3b6c8397c934af449

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2024 16:54 UTC-03:00